



LEI Nº 1.145/90, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, apro-
vou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto adicional ao vigente orçamento da despesa do Mu-
nicípio, nas unidades abaixo discriminadas o Crédito Suple-
mentar na importância de Cr\$ 6.250.000,00 (Seis Milhões e
duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço de dota-
ções orçamentárias.

06.01-1375428.2.23-4120	Cr\$	15.000,00
06.01-1375021.2.21-3120	"	815.000,00
06.01-1375021.2.21-3130	"	400.000,00
08.01-0842188.2.31-3120	"	500.000,00
08.01-0842188.2.31-3130	"	1.420.000,00
08.01-0847239.2.32-3130	"	2.000.000,00
09.06-1060325.2.47-3130	"	800.000,00
09.02-1688534.2.43-3120	"	300.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela
anulação das seguintes Dotações Orçamentarias abaixo discri-
minadas.

02.00-0307020.2.02-3120	Cr\$	193.000,00
03.00-0307021.2.08-3120	"	67.000,00
04.01-1581487.2.09-3120	"	118.000,00
04.02-1581487.2.10-3120	"	100.000,00
04.02-1582495.2.11-5251	"	149.000,00
04.02-1582495.2.11-3252	"	152.000,00
04.04-1581487.2.13-3120	"	207.000,00
04.05-1581487.2.14-3120	"	120.000,00

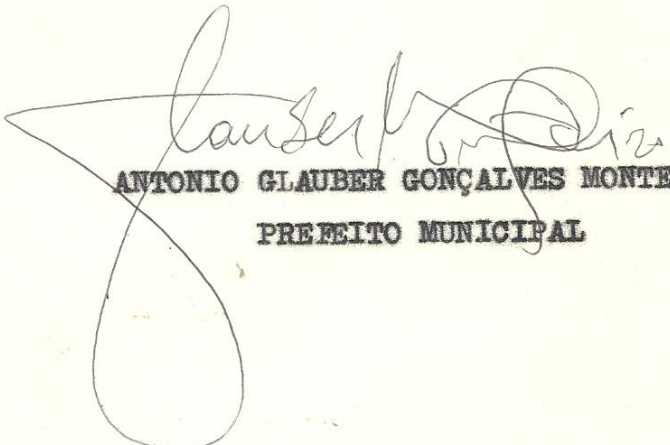


CONT. Lei Nº 1.145/90

05.01-0387021.2.15-3111	Cr\$	305.000,00
05.02-0308021.2.16-3111	"	150.000,00
05.04-0308033.2.19-3261	"	1.000.000,00
06.01-1375021.2.21-3111	"	660.000,00
07.01-0416096.2.26-3111	"	265.000,00
07.03-0416096.1.10-4110	"	1.700.000,00
09.03-1058021.2.44-3111	"	315.000,00
09.04-1060327.1.18-4110	"	749.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 26 de dezembro de 1.990.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL